

PROJETO DE LEI N° 2.467, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Reconhece como entidade
de utilidade pública a
Liga Brasileira de
Esperanto.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Liga Brasileira de Esperanto.

Art. 2° A entidade referida no artigo anterior deve protocolar o pedido de declaração de utilidade pública perante o Poder Executivo, que o receberá e o processará, observados os requisitos regulamentares.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.